

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FACULDADE DE MEDICINA

CATARINA MARINHO OMENA TOLEDO

“PRINCÍPIOS BIOÉTICOS”, referente ao capítulo 3, do livro “BIOÉTICA,
BIODIREITO E DIREITO MÉDICO”

MACEIÓ

2021

CATARINA MARINHO OMENA TOLEDO

“PRINCÍPIOS BIOÉTICOS”, referente ao capítulo 3, do livro “BIOÉTICA,
BIODIREITO E DIREITO MÉDICO”

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado a coordenação do curso de
Medicina da Universidade Federal de
Alagoas

Orientador: Gerson Odilon de Alencar
Menezes

MACEIÓ

2021

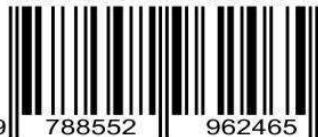
GERSON ODILON
ANDERSON DE ALENCAR MENEZES
(Organizadores)
ADRIANA CHIARANTANO LAVORATO
LORENA GUERRA GONÇALVES
(Co-Organizadores)

BIOÉTICA, BIODIREITO E DIREITO MÉDICO

Φ Phillos

O Livro *Bioética, Biodireito e Direito Médico* apresenta uma coletânea de autores e autoras de diferentes áreas que buscam teorizar as suas práticas num contexto marcado por grandes desafios e por dilemas inquietantes e provocadores. O livro está sendo gestado durante este período da pandemia do coronavírus que afeta o mundo inteiro. Um sinal de alerta para os nossos estilos de vida e hábitos guiados por uma relação mecânica com a natureza e com os outros seres que habitam o planeta. Interessante observar que os gregos distinguiam bem, bíos e zoé. Para os gregos, zoé era a vida (vegetal, animal e mineral), ao passo que Biós, era a vida humana de modo específico. Isto para dizer que a pandemia atinge toda a vida no planeta, ou seja, toda a vida é digna de existir e de se perpetuar. No âmago desta reflexão, o livro é polifônico, habitado por diferentes vozes e por distintos autores e autoras que nos fazem pensar no papel crescente da Bioética e do Biodireito em sociedades complexas em que a vida humana vem sendo constantemente agredida e desrespeitada.

ISBN 978-855296246-5



The logo for Phillos, featuring a stylized Greek letter Phi (Φ) followed by the word "Phillos" in a cursive font.
www.editoraphillos.com



BIOÉTICA, BIODIREITO E DIREITO MÉDICO

Direção Editorial

Willames Frank da Silva Nascimento

Comitê Científico Editorial

Dr. Alberto Vivar Flores

Universidade Federal de Alagoas | UFAL (Brasil)

Dr^a. María Josefina Israel Semino

Universidade Federal do Rio Grande | FURG (Brasil)

Dr. Arivaldo Sezyshta

Universidade Federal da Paraíba | UFPB (Brasil)

Dr. Dante Ramaglia

Universidad Nacional de Cuyo | UNCUYO (Argentina)

Dr. Francisco Pereira Sousa

Universidade Federal de Alagoas | UFAL (Brasil)

Dr. Anderson de Alencar Menezes

Universidade Federal de Alagoas | UFAL (Brasil)

Dr. Sirio Lopez Velasco

Universidade Federal do Rio Grande | FURG (Brasil)

Dr. Thierno Diop

Université Cheikh Anta Diop de Dakar | (Senegal)

Dr. Pablo Díaz Estevez

Universidad De La República Uruguay | UDELAR (Uruguay)

Dr. Alberto Filipe Ribeiro de Abreu Araújo

Universidade do Minho | UMinho (Portugal)

Dr. Karl Heinz Efken

Universidade Católica de Pernambuco | Unicap (Brasil)

Dr. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues

Universidade de Pernambuco | PE (Brasil)

Dr. Junot Cornélio Matos

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (Brasil)

Dr. Walter Matias Lima

Universidade Federal de Alagoas | UFAL (Brasil)

Enoque Feitosa Sobreira Filho

Universidade Federal da Paraíba | UFPB (Brasil)

GERSON ODILON
ANDERSON DE ALENCAR MENEZES
(Organizadores)

ADRIANA CHIARANTANO LAVORATO
LORENA GUERRA GONÇALVES
(Co-Organizadores)

BIOÉTICA, BIODIREITO E DIREITO MÉDICO

Goiânia-GO
2020

Editora
Phillos

DIREÇÃO EDITORIAL: Willames Frank
DIAGRAMAÇÃO: Jeamerson de Oliveira
DESIGNER DE CAPA: Jeamerson de Oliveira
IMAGENS DE CAPA: <https://br.pinterest.com>

O padrão ortográfico, o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas do autor. Da mesma forma, o conteúdo da obra é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu autor.



Todos os livros publicados pela Editora Phillos estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR

2017 Editora PHILLOS
Av. Santa Maria, Parque Oeste, 601.
Goiânia- GO
www.editoraphillos.com
editoraphillos@gmail.com

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S340p

ODILON, Gerson; MENEZES, Anderson de Alencar; LAVORATO, Adriana Chiarantano, GONÇALVES, Lorena Guerra

Bioética, Biodireito e Direito Médico. [recurso eletrônico] / Gerson Odilon, Anderson de Alencar Menezes (Organizados.) Adriana Chiarantano Lavorato, Lorena Guerra Gonçalves (Co-organizadores) – Goiânia, GO: Editora Phillos, 2020.

ISBN: (Aguardando)...

Disponível em: <http://www.editoraphillos.com>

1. Bioética. 2. Biodireito. 3. Direito. 4. Direito Médico. 5. Medicina. I. Título.

CDD: 170

Índices para catálogo sistemático:

1. Ética 170

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| PREFÁCIO..... | 15 |
| APRESENTAÇÃO..... | 17 |
| CAPÍTULO 1 | |
| BIOÉTICA | 19 |
| Edivânia Alves dos Santos | |
| Arlindo Lopes de Almeida Neto | |
| Arthur Nunes Molinos | |
| CAPÍTULO 2 | |
| FUNDAMENTOS BIOÉTICOS | 25 |
| Débora Cristina da Silva | |
| Paulo Breno Alves | |
| Péricles Fernandes Souza da Gama Ataíde | |
| CAPÍTULO 3 | |
| PRINCÍPIOS BIOÉTICOS | 30 |
| Catarina Marinho Omena | |
| Mariana Costa Marinho Toledo | |
| Thiago Araujo Pontes | |
| CAPÍTULO 4 | |
| DIREITO À SAÚDE | 36 |
| Ingrid Nogueira Calfa | |
| Giovanni Nogueira Calfa | |
| Álvaro Geydson Feitosa Silva | |
| CAPÍTULO 5 | |
| TEORIA DA PERDA DA CHANCE NO DIREITO À | |
| SAÚDE | 41 |
| Adriana Chiarantano Lavorato | |
| Beatriz Peixoto Barros Venancio | |
| Marina Tenorio Figo | |

| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO 6 | |
| SAÚDE, RELIGIOSIDADE, BIODIREITO E BIOÉTICA | 46 |
| Gerson Odilon | |
| Giordana Elizabeth | |
| Paula Iasmim Santos Pontes | |
| CAPÍTULO 7 | |
| HUMANIDADES EM MEDICINA | 54 |
| Andriele Araújo Pereira | |
| Ana Paula Oliveira Naccache | |
| Maira Maria Dantas | |
| CAPÍTULO 8 | |
| ASPECTOS ÉTICOS DO USO DO CADÁVER COMO FONTE DE CONHECIMENTO NAS ESCOLAS MÉDICAS | 61 |
| Guilherme Afonso Rosas Andrade Lima | |
| Débora Cristina da Silva Batista | |
| CAPÍTULO 9 | |
| ASPECTOS ÉTICOS DO USO DE FETOS NO ESTUDO DE ANATOMIA | 68 |
| Túlio Amaral | |
| Lucas Amaral Cunha | |
| Ítalo Dantas Rodrigues | |
| CAPÍTULO 10 | |
| ASPECTOS ÉTICOS DO USO DE ANIMAIS EM PESQUISAS | 74 |
| Ariela Raissa de Assis Avelino | |
| Carlos Matheus Messias Remigio | |
| Bernardo de Almeida Galindo Acadêmico | |
| CAPÍTULO 11 | |
| A LEGISLAÇÃO E O USO DE ANIMAIS EM PESQUISAS | 79 |
| Ariela Raissa de Assis | |
| Carlos Matheus Messias Remigio | |
| Bernardo de Almeida Galindo Acadêmico | |

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 12 | |
| OS PARADIGMAS BIOÉTICOS FRENTE AOS AVANÇOS DE PESQUISAS COM CÉLULASTRONCO | 84 |
| Isabela Kawao Bredariol | |
| Vinícius Moreira Pacheco de Souza | |
| Maria Luiza Botelho Fonseca | |
| CAPÍTULO 13 | |
| COMITÊS DE ÉTICA E PESQUISA PESQUISA EM SERES HUMANOS | 89 |
| Beatriz Evangelista Leal Medina da Paz | |
| Raiana Zacarias de Macêdo | |
| José Francisco Manhães Pinto Neto | |
| CAPÍTULO 14 | |
| CLONAGEM HUMANA | 95 |
| Amanda Nogueira Calfa | |
| Danielle Leão Diniz | |
| Elizia Regina | |
| CAPÍTULO 15 | |
| TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO | 100 |
| Lorena Guerra Gonçalves | |
| Adriana Chiarantano Lavorato | |
| CAPÍTULO 16 | |
| PESQUISA E TERAPIAS COM CÉLULAS TRONCO | 105 |
| Isabela Kawao Bredariol | |
| Vinícius Moreira Pacheco de Souza | |
| Maria Luiza Botelho Fonseca | |
| CAPÍTULO 17 | |
| DOCUMENTAÇÃO MÉDICA | 112 |
| Pablo Anselmo Suisso Chagas | |
| Alba Letícia Peixoto Medeiros | |
| João Lourival de Souza Júnior | |
| CAPÍTULO 18 | |
| PRONTUÁRIO MÉDICO | 126 |
| Amanda Cavalcante de Moraes | |
| Edmundo Quintão dos Santos Junior | |
| Rafaela Volpini Medeiros | |

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 19 | |
| ATESTADO MÉDICO | 132 |
| José Robson Casé da Rocha | |
| Maria Cecília Alvim Faria | |
| Milena Farias de Lima Oliveira | |
| CAPÍTULO 20 | |
| ASPECTOS ÉTICOS E JURÍDICOS DA RELAÇÃO | |
| MÉDICO-PACIENTE | 137 |
| Paula Galvão Duarte | |
| Lívia Teodosio Costa | |
| Lícia Pereira da Silva Tuller | |
| CAPÍTULO 21 | |
| ASPECTOS ÉTICOS E JURÍDICOS NO ATENDIMENTO DE | |
| EMERGÊNCIA | 144 |
| Ana Clara Monteiro de Araújo | |
| Guilherme Afonso Rosas Andrade Lima | |
| Letícia Maria Cavalcante Brito | |
| CAPÍTULO 22 | |
| ÉTICA E COMUNICAÇÃO EM MEDICINA | 151 |
| Mateus Lima da Silva | |
| Maria Lopes Lepold | |
| Maria Cecília Tenório Paz | |
| CAPÍTULO 23 | |
| O USO DE MÍDIAS SOCIAIS NO EXERCÍCIO DA | |
| MEDICINA | 156 |
| Ana Carolina Pereira da Silva | |
| Hirley Rayane Silva Balbino de Mélo | |
| Kathyanne Marinho Rodrigues Nicácio | |
| CAPÍTULO 24 | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL MÉDICA | 162 |
| Camilla Monielyck Mendonça Guimarães | |
| João Victor Alves Amaral | |
| Jordão Lima Tenório | |
| CAPÍTULO 25 | |
| RESPONSABILIDADE PENAL MÉDICA | 167 |
| Gabriel Alves Oliveira | |
| João Victor Omena Cardoso | |
| Jonatas dos Santos Vitalino | |

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 26 | |
| RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DO MÉDICO | 174 |
| Alysson Yuri dos Santos Alves | |
| Gardênia Maria Marques Bulhõe | |
| Igo Guerra Barreto Nascimento | |
| CAPÍTULO 27 | |
| JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE | 180 |
| Wilson Dantas Nazário Junior | |
| Alana Gabrielle de Souza Caxico | |
| Jaime Wilson Ferreira Pires | |
| CAPÍTULO 28 | |
| CÂNCER, BIOÉTICA E DIREITO | 189 |
| Rafael Oliveira Desidério e Silva | |
| Maria Cecília Tenório Paz | |
| Mateus Lima da Silva | |
| CAPÍTULO 29 | |
| TOXICOMANÍAS: DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS | |
| CONFORME A BIOÉTICA E O BIODIREITO | 194 |
| Cristiane Monteiro Cruz | |
| José Robson Casé da Rocha | |
| Maria Cecília Alvim Faria | |
| Milena Farias de Lima Oliveira | |
| CAPÍTULO 30 | |
| DOENÇA MENTAL, BIOÉTICA E BIODIREITO | 205 |
| Camilla Monielyck Mendonça Guimarães | |
| Gabriela Moreira Lopes | |
| Thiago Araújo Pontes | |
| CAPÍTULO 31 | |
| DEFICIENTE FÍSICO, BIOÉTICA E BIODIREITO | 212 |
| Kirsten Araújo Melo | |
| Matheus de Almeida Frederico | |
| Monike Emillie de Almeida Carvalho | |

| | |
|---|------------|
| CAPÍTULO 32 | |
| ADEQUAÇÃO DE SEXO DO INTERSEXUAL | 218 |
| Renato Evandro Moreira Filho | |
| Andriele Araújo Pereira | |
| Vitor Lúcio Barbosa Santos | |
| CAPÍTULO 33 | |
| PORTADOR DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA | |
| HUMANA SOB A LUZ DO DIREITO | 226 |
| Barbara Maria Tavares Fontes | |
| Thamires de Fátima Silva Araújo | |
| Vanessa Ventura dos Santos | |
| CAPÍTULO 34 | |
| TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS HUMANOS E | |
| TECIDOS | 234 |
| Fábio de Sousa Moraes | |
| Glauber Gotardo Pinheiro dos Santos | |
| Sophia Brandão Gonçalves | |
| CAPÍTULO 35 | |
| ÉTICA, DIREITO MÉDICO E ESTERILIZAÇÃO HUMANA | |
| REPRODUÇÃO HUMANA | 246 |
| Rafaela de Almeida Lara | |
| Pablo Michel Ribeiro Xavier | |
| CAPÍTULO 36 | |
| GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO | 251 |
| Priscila dos Santos Cardoso | |
| Maíra Maria Dantas Ferreira | |
| Juliana Alves da Silva | |
| CAPÍTULO 37 | |
| DIREITOS DO EMBRIÃO E DO NASCITURO | 257 |
| Fabiano Mariano Barreto da Silva | |
| Maria das Graças Marques Freire de Sousa | |
| Rafael Noronha Acácio | |

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 38 | |
| ÉTICA E DIREITO MÉDICO NO INÍCIO DA VIDA: | |
| CÉLULAS TRONCO E ANENCEFALIA | 264 |
| Beatriz Pereira Braga | |
| Luiz Paulo de Souza Prazeres | |
| Felipe José de Souza Mafra | |
| CAPÍTULO 39 | |
| ÉTICA E DIREITO MÉDICO NO FIM DA VIDA: | |
| DISTANÁSIA, MISTANÁSIA E SUICÍDIO ASSISTIDO | 271 |
| Rodrigo Paranhos de Melo | |
| Renato Evandro Moreira Filho | |
| Dárgaro Maurício Lima Silva | |
| CAPÍTULO 40 | |
| EUTANÁSIA | 278 |
| Edivânia Alves dos Santos | |
| Ana Miele Pereira Melo | |
| Diego Gabriel Castanha de Oliveira | |
| CAPÍTULO 41 | |
| DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE | 285 |
| Lícia Pereira da Silva Tuller | |
| Raphael da Rocha Carvalho | |
| Lívia Teodosio Costa | |
| CAPÍTULO 42 | |
| CONDUTAS PALIATIVAS FRENTE AO DOENTE | |
| TERMINAL | 293 |
| Eveline Borges da Silva | |
| Rosana Duarte Luz | |
| Lorena Guerra Gonçalves | |
| CAPÍTULO 43 | |
| BIOÉTICA, DEONTOLOGIA E UTILITARISMO | 299 |
| Rebeca Queren Machado Silva | |
| Isabella de Melo Linhares | |

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 44 | |
| SELEÇÃO GENÉTICA NA FIV | 306 |
| Gabriel Martins Tomaz Rocha | |
| Elízia Regina Amancio Medrado de Almeida | |
| Allef Roberto Gomes Bezerra | |
| CAPÍTULO 45 | |
| ANTICONCEPÇÃO DEFINITIVA AO OLHAR DO | |
| DIREITO | 312 |
| Gabriel Martins Tomaz Rocha | |
| Clarissa Menezes Monteiro | |
| Fernando José Vasconcelos Paes | |
| CAPÍTULO 46 | |
| PAPEL DO BIODIREITO NA INTERDIÇÃO JUDICIAL DE | |
| PACIENTES COM ALZHEIMER: BALIZAS PARA O | |
| JUDUCIÁRIO | 319 |
| <i>Artur Duarte Pinto</i> | |
| <i>Monique Medeiros de Moura Barreto Alves</i> | |
| <i>Cristiane Monteiro Cruz</i> | |
| CAPÍTULO 47 | |
| BIOÉTICA, BIOSEGURANÇA E RESIDÊNCIA | |
| TERAPÊUTICA: UMA ALTERNATIVA NO PROCESSO DE | |
| HUMANIZAÇÃO MANICOMIAL..... | 329 |
| <i>Vitor Gomes da Silva</i> | |
| <i>Camila Amorim Torres Wanderley</i> | |
| CAPÍTULO 48 | |
| RECONHECIMENTO MORAL E DIGNIDADE: implicações | |
| Identitárias e Éticas no Pensamento de Jean-Marc Ferry..... | 335 |
| <i>Prof.Dr. Anderson de Alencar Menezes</i> | |
| <i>Prof.Dr. Karl Heinz Efken</i> | |

CAPÍTULO 3

PRINCÍPIOS BIOÉTICOS

*Catarina Marinho Omena Toledo*⁷

*Mariana Costa Marinho Toledo*⁸

*Thiago Araujo Pontes*⁹

A bioética teve seu início no começo da década de setenta, com o professor e pesquisador norte-americano da área de oncologia, Van Rensselaer Potter, devido a sua preocupação com a dimensão que os avanços da ciência estavam adquirindo, especialmente no âmbito da biotecnologia. Exemplo disso, foram os casos ocorridos entre os anos de 1932-1972, como a injeção de células cancerosas vivas em idosos doentes no Hospital Israelita de Doenças Crônicas, na cidade de Nova Iorque em 1963. Já no Hospital Estadual de Willowbrook, também em Nova Iorque, entre 1950 e 1970, houveram experimentos com a injeção do vírus da hepatite em crianças com deficiência mental; Outro fato ocorreu em 1932, no Estado do Alabama, no qual 400 negros com sífilis ficaram sem tratamento com o intuito de se pesquisar a história natural da doença, episódio conhecido como caso Tuskegee.

Diante disso, propôs-se um novo ramo do conhecimento em que houvesse a análise e o debate das implicações do avanço da ciência sobre a vida humana e das questões envolvendo dilemas morais, científicos e sociais, que foram, a posteriori, sendo guiados pela frase: “Nem tudo que é cientificamente possível é eticamente aceitável”.

Assim, foi criado, em 30 de setembro 1978 o Relatório de Belmont pela "National Commission for the Protection of Human

⁷ Acadêmica do 8º período da graduação de Medicina da Universidade Federal Alagoas (UFAL), Maceió-AL.

⁸ Acadêmica do 6º período da graduação de medicina do Centro Universitário CESMAC (CESMAC), Maceió-AL

⁹ Acadêmico do 6º período da graduação de medicina do Centro Universitário CESMAC (CESMAC), Maceió-AL

Subjects of Biomedical and Behavioral Research", com a criação dos "Princípios Bioéticos". Este documento tornou-se a declaração principialista da reflexão Bioética, contribuindo para uma ética materializada em novas responsabilidades, tendo na sua criação, o respeito aos fundamentos bioéticos.

Tais fundamentos consistem na *pessoa humana*, no qual afirma, que cada pessoa é única, ou seja, todos são diferentes, tendo seus anseios, suas necessidades e suas verdades, e esse patrimônio tem que ser respeitado. Além disso, a pessoa humana tem *dignidade*, ou seja, a pessoa tem valor só por ser uma pessoa. Outro fundamento é o da *vida humana*, em que afirma que a partir da existência de uma nova vida, que apresenta patrimônio genético próprio, está precisa ser respeitada.

Em 1979, com a obra "Principles of Biomedical Ethics", dos autores, Beauchamps e Childress, a utilização dos princípios bioéticos foi estendida para a prática médica, visando todos aqueles que se ocupam com a saúde. Tais princípios são *beneficência* e *não maleficência*, *autonomia* e *justiça*. Estes constituem-se em guias gerais de ação a fim de resolver dilemas morais e permitem a formulação de regras específicas de conduta. É válido ainda ressaltar que não há nenhuma hierarquia entre os princípios, tendo todos o mesmo valor e respeito.

A seguir há uma breve explicação do significado de cada princípio e da sua abordagem na prática médica.

Princípio da Beneficência/Não maleficência:

A procura pelo benefício do paciente (e da sociedade) sempre foi o principal objetivo de qualquer área da saúde, seja ela física ou psicológica. *Beneficência*, como o próprio nome diz, significa um conjunto de ações que buscam a melhora do paciente como um todo. Englobando, além da melhor conduta terapêutica, os benefícios de uma complexa relação médico-paciente. A *não maleficência* (com a tradução literal de: "evitar o mal"), consiste no princípio de "primeiro não prejudicar", cuja finalidade é abrandar os efeitos adversos ou

indesejáveis provenientes das ações terapêuticas e diagnósticas. Dessa maneira, o profissional de saúde deverá, ao iniciar o tratamento de seu paciente, reconhecer a sua totalidade, englobando as áreas físicas, psicológicas, sociais e espirituais. Visando a melhora integral, com a junção de promover a saúde e evitar um agravo.

Em situações de alto risco, justifica-se a aplicação de medidas extremas, como amputação de algum membro, com o objetivo de salvar a vida do paciente, mesmo que tragam consigo algum grau de sofrimento, preponderando assim o princípio da beneficência sobre o da não-maleficência. O pensamento dominante nesse momento é a preservação da vida. Porém, existem situações em que a fatalidade do paciente é irremediável e a cura não é mais possível, o princípio da não-maleficência prevalecerá sobre o da beneficência, ou seja, o objetivo agora é aliviar a dor e não a cura. Pois, se nessa situação, for feito um tratamento mais agressivo, visando a recuperação do indivíduo (como uma amputação por exemplo), além de improdutivo, traria maior sofrimento.

Princípio da Autonomia:

Tem como princípio básico o livre arbítrio e a capacidade do paciente de tomar suas próprias decisões de acordo com seus valores, livre de quaisquer imposição externa. No entanto, são necessárias duas condições vitais para que a autonomia do indivíduo seja factível: a liberdade e a informação. Isso significa que, a princípio, o paciente deve ser orientado de forma abrangente sobre toda os procedimentos que o profissional vai adotar, porém sua decisão não pode sofrer pressão ou influência de outras pessoas.

Existem casos em que o paciente tem dificuldade em expressar sua liberdade, nessas situações dizemos que ela tem sua autonomia limitada. Podemos citar como exemplo as crianças. Em razão de seu desenvolvimento psicomotor, a criança terá dificuldade de decidir o que é melhor para a saúde dela. Ela terá, ao oposto, uma propensão em negar de todo tratamento que julgar desconfortável. Devido a isso, caberá aos

responsáveis pela criança decidir o que deverá ser feito, qual tratamento será mais adequado. Outro exemplo de limitação de autonomia, são os paciente de instituições públicas que receiam que não sejam atendidos caso reclamem de alguma decisão de seu médico.

Em contraste, o paternalismo proveniente da ética hipocrática foi sempre baseado pelo princípio de que o doente seria incapaz de tomar decisões autônomas. Tal concepção guiou a prática da medicina desde a mais remota antiguidade. A partir de meados do século XX uma nova realidade ascendeu, quando decisões judiciais estadunidenses passaram a condenar médicos que não respeitavam as decisões autônomas de seus pacientes, que era uma típica característica paternalista da profissão médica da época.

Como exemplo podemos citar a situação do aborto. No Brasil o aborto é ilegal, porém em certas situações específicas, como em caso de risco de vida para a mulher causado pela gravidez, quando a gestação é resultante de um estupro ou se o feto for anencefálico, a interrupção da gravidez é, não apenas permitida, como sugerida. Todavia, o princípio da autonomia permite que a mulher, se assim desejar, mantenha sua gravidez.

Princípio da Justiça

É definido como a igualdade de tratamento e à justa distribuição das verbas do Estado para a saúde, a pesquisa e todo progresso tecnocientífico. Porém para que haver real equidade deve-se dar a cada pessoa o que lhe é devido segundo suas necessidades, ou seja, cada ser humano é diferente e sendo assim suas necessidades também são diferentes. De acordo com este conceito, torna-se possível minimizar as injustiças sociais existentes em sociedades afetadas com acentuadas desigualdades. É desse princípio que deriva a “objeção de consciência”, que representa o direito de um profissional de se negar a realizar um procedimento, mesmo que tenha sido aceito pelo paciente ou legalizado. O princípio da justiça pode ser exemplificado, no Brasil,

pelo SUS (Sistema Único de Saúde), que tem como proposta o acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

Em resumo, a bioética dos princípios trouxe com seu surgimento uma grande mudança para o mundo da ciência e da medicina. Com ela, surgiu discussões sobre até onde a ciência vale mais que uma vida e quais são os limites do conhecimento. Eles servem de parâmetros na avaliação ética da pesquisa e das tecnologias originadas pela biologia e pela medicina contemporânea. Servem, também, para auxiliar os profissionais da medicina na tomada de suas decisões éticas nas situações de fronteira. Sua aplicabilidade é de enorme importância e foi disseminada e articulada em comitês de ética em todo o mundo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Bioética e medicina**. Rio de Janeiro: Comissão de Bioética do CREMERJ. Navegantes Editora e Gráfica, 2006.

COSTA, S. I. F.; GARRAFA, V.; OSELKA, G. **Iniciação à Bioética**. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998.

JUNQUEIRA, C. R. **Bioética**. Unidade 18, Unidade de Conteúdos, Especialização em Saúde da Família - Integrantes da Estratégia Saúde da Família 2010. Disponível em:

<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade18/unidade18.pdf>. Acesso em: 29 out 2019.

JUNQUEIRA, S. R. Bioética e saúde pública. In: RAMOS, D. L. P. **Bioética: pessoa e vida**. São Caetano do Sul: Difusão, 2009, p. 97-115.

JUNQUEIRA, C. R. “Bioética: conceito, contexto cultural, fundamento e princípios”. In: RAMOS, D.L.P. **Bioética e ética profissional**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2007, p. 22-34.

JUNQUEIRA, C. R. **Conceito, fundamentação e princípios da Bioética**. Unidade 18. Universidade Federal de São Paulo. 2012.

NEVES, N. M. B. C.; SIQUEIRA, J. E. A bioética no atual Código de Ética Médica. **Revista Bioética**, Brasília, v.18, n.2, p.439-50, 2010.

ROQUE-SANCHEZ, M. V.; MACPHERSON, I. Análise da ética de princípios, 40 anos depois. **Revista Bioética**, Brasília, v. 26, n. 2, p.189-197, junho, 2018.